



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N.º 1.779

10 DE FEVEREIRO DE 1993

=APROVA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/92-PMC - 15.DEZEMBRO.1992=

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1993, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 2.183.000.000,00 (Dois Bilhões, cento e oitenta e três milhões de cruzeiros), com atualização mensal / pela variação do Índice Geral de Preços (IGP), editado pela Fundação / Getúlio Vargas, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I - para fins de manutenção geral da Entidade

- Brasil Atlético Clube	Cr\$ 1.000.000,00
- Clube Atlético Juventus	Cr\$ 1.000.000,00
- Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho (Cordeirópolis)	Cr\$ 1.000.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE	Cr\$ 170.000.000,00
- Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional do Governo (Rio Claro)	Cr\$ 27.000.000,00
- Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio (ACESAC) Cordeirópolis	Cr\$ 20.000.000,00
- Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Cr\$ 10.000.000,00
- Centro Comunitário Municipal (Cordeirópolis) . .	Cr\$ 18.000.000,00
- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - (Limeira)	Cr\$ 5.000.000,00
- Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis (H.M.C.)	Cr\$ 800.000.000,00
- Fundo Municipal de Saúde de Cordeirópolis-SP . .	Cr\$ 700.000.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE)	Cr\$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL	<u>Cr\$ 1.853.000.000,00</u>

II - para a realização de despesas de capital das Entidades

- Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis - (H.M.C.)	Cr\$ 150.000.000,00
---	---------------------

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

-Autógrafo nº 1.779 - 10.fevereiro.1993 - continuação - Fls. 02-

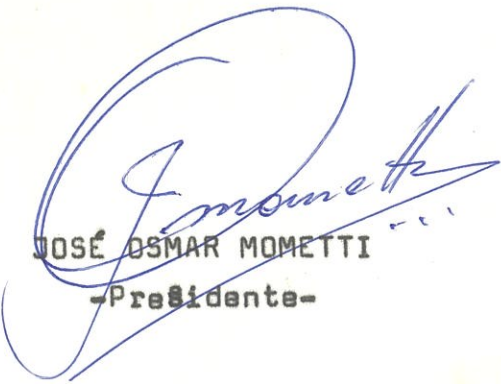
- Fundo Municipal de Saúde de Cordeirópolis	Cr\$ 80.000.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis -	
lis - SAAE	Cr\$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr\$ 330.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.183.000.000,00

Parágrafo Único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

Art. 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter / prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de fevereiro de 1993.


JOSE OSMAR MOMETTI

-Presidente-

RECEBI
Cordeirópolis 10 de fevereiro de 1993


Geraldo Ripabetti
- Chefe de Gabinete -